



**CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA**  
**Ata da 12ª reunião, realizada em 23 de outubro de 2018**

1 Em 23 de outubro de 2018, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades  
2 de Infraestrutura de Energia (CIE), na sede da Secretaria de Estado de Meio  
3 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte.  
4 Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Breno  
5 Esteves Lasmar, representante da SEMAD. Representantes do poder público:  
6 Luciano Vasconcelos Trindade, da Secretaria de Estado de Agricultura,  
7 Pecuária e Abastecimento (Seapa); Daniel Rennó Tenenwurcel e Ronaldo  
8 Alexandre Barquette, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,  
9 Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Davidson Barbosa Dantas,  
10 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste  
11 de Minas Gerais (Sedinor); Verônica Ildfonso Cunha Coutinho, da Secretaria  
12 de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (Seccri); Luis Gustavo  
13 D'Ávila Riani, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Andréa Greiner da  
14 Cunha Salles, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
15 (Setop). Representantes da sociedade civil: Rafael Augusto Fiorine, da  
16 Associação Brasileira de Companhias de Energia Elétrica (ABCE); Humberto  
17 Ribeiro Mendes Neto, da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia  
18 Elétrica (Abradee); Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho, da Associação  
19 Brasileira de Geração de Energia Limpa (Abragel); José Hermano Oliveira  
20 Franco, da Associação dos Agentes Ambientais Voluntários do  
21 Desenvolvimento Sustentável e Defesa Social (Neoambiente); Alexandre Túlio  
22 Amaral Nascimento, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg); Igor  
23 Braga Martins, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-MG).  
24 **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**  
25 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Breno  
26 Esteves Lasmar declarou aberta a 12ª reunião da Câmara de Atividades de  
27 Infraestrutura de Energia. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E**  
28 **ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **4) EXAME DA ATA DA 11ª**  
29 **REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 11ª reunião da Câmara de  
30 Atividades de Infraestrutura de Energia, realizada em 22 de maio de 2018.  
31 Votos favoráveis: Neoambiente, Segov, Sedectes, Seccri, Abradee, Seapa,  
32 Setop, Sedinor, ABCE, Abragel e Uemg. Abstenção: Crea. **5) PROCESSO**  
33 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
34 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE OPERAÇÃO.** **5.1) Mariana**  
35 **Transmissora de Energia S/A. Linha de transmissão 500 KV. Itabirito II.**  
36 **Vespasiano II. Linhas de transmissão de energia elétrica. Vespasiano,**  
37 **Santa Luzia, Sabará, Raposos, Rio Acima, Nova Lima, Itabirito e Ouro**

38 **Preto/MG. PA 07923/2014/002/2017. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016**  
39 **artigo 14, inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Central Metropolitana.**  
40 Processo retirado de pauta com pedido de vista da Neoambiente. Presidente  
41 Breno Esteves Lasmar: “Pedido de vista Neoambiente. Abragel tem uma dúvida.  
42 Gostaria de esclarecer agora?” Conselheiro Antônio Walter dos Santos Pinheiro  
43 Filho: “Na página 34, se eu não me engano, eu queria esclarecer com a Supram  
44 que fez a análise sobre a área de Mata Atlântica e a área de compensação de  
45 Mata Atlântica que está lá. Eu realmente não entendi a relação. Se pudéssemos  
46 ter esclarecimento.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Como nós temos o  
47 pedido de vista realizado pela Neoambiente, nós vamos propor que, no retorno  
48 do processo para a próxima reunião, a equipe da Supram que foi responsável  
49 pela condução já possa conduzir com os esclarecimentos, já de preferência  
50 abordando de início esses pontos.” Conselheiro Antônio Walter dos Santos  
51 Pinheiro Filho: “Esse ponto não poderia ser esclarecido agora? Porque isso  
52 poderia definir novos pedidos de vista.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “É  
53 porque, de acordo com a regra regimental, o processo que tem pedido de vista  
54 não pode entrar na discussão, ele teria que ser tratado na reunião do retorno.  
55 Seria possível, por exemplo, que a equipe possa fazer esse esclarecimento  
56 para você, e, eventualmente, você fazer o pedido de vista conjunto. E, se for o  
57 caso, no retorno, você apresentaria um parecer pela concordância ou  
58 apresentando seus argumentos.” Conselheiro Antônio Walter dos Santos  
59 Pinheiro Filho: “Eu tiro a dúvida depois. É um número que tem lá que me  
60 chamou atenção, porque a área de Mata Atlântica está na ordem de 43, e  
61 depois se fala em uma compensação de 699. Então, realmente, eu não entendi  
62 a relação. Era só isso.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Eu vou pedir, então,  
63 pedindo a devida licença aos senhores conselheiros. O pedido de vista está  
64 registrado. Eu vou só pedir depois que o representante da Neoambiente  
65 apresente a justificativa do pedido de vista. E vou pedir para que a  
66 representante, a gestora do processo, possa fazer o esclarecimento desse item  
67 específico. E vou pedir que passem o microfone para a Neoambiente, para que  
68 possa justificar o pedido de vista.” Conselheiro José Hermano Oliveira Franco:  
69 “Nós temos uma rede de organizações parceiras, e esse pedido de vista vai ser  
70 feito junto com o Fonasc e o Movimento Serra da Gandarela, que querem ter um  
71 olhar mais atento sobre isso. Até o número dele também era uma das  
72 motivações. É só um olhar mais atento neste processo especificamente.” Liana  
73 Notari Pasqualini/Supram Central Metropolitana: “Tendo em vista que, de fato, o  
74 valor está discrepante, nós vamos pedir realmente para trazer no retorno de  
75 vista, porque o valor da supressão é de 43. Desconfio que tenha sido um erro  
76 de digitação na linha debaixo.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Nesse caso,  
77 nós vamos fazer a avaliação. Eu vou pedir para que a Secretaria Executiva  
78 pegue a eventual adequação que a Supram vai promover com relação a essa  
79 avaliação e suba também para esclarecimento dos senhores conselheiros. E no  
80 retorno do processo para a próxima reunião vocês já terão esse esclarecimento

81 adicional.” **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE**  
82 **OPERAÇÃO. 6.1) Solaire Paracatu Holding S/A. Solaire Paracatu III e IV.**  
83 **Energia Solar SPE S/A. Usinasolar fotovoltaica. Paracatu/MG. PA**  
84 **23772/2016/003/2018. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 artigo 14,**  
85 **inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Noroeste.** Licença concedida por  
86 unanimidade nos termos do Parecer Unico. Votos favoráveis: Neoambiente,  
87 Crea, Segov, Sedectes, Seccri, Abradee, Seapa, Setop, Sedinor, ABCE,  
88 Abragel e Uemg. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**  
89 **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Água Clara Energética**  
90 **S/A. PCH Anna Maria. Barragens de geração de energia hidrelétrica,**  
91 **subestação de energia elétrica e linhas de transmissão de energia elétrica.**  
92 **Santos Dumont/MG. PA 14586/2008/002/2017. Classe 5. Apresentação:**  
93 **Supram Zoina da Mata. Elias Nascimento de Aquino/Supram Zona da Mata:**  
94 “Boa tarde a todos. Eu vou pedir ao pessoal para colocar o nosso parecer ali.  
95 São só algumas correções. A primeira delas, na primeira folha, no campo do  
96 parecer que trata da empresa responsável pela elaboração dos estudos  
97 ambientais. Consta ‘Ceme Consultoria e Projetos Ltda.’, responsável ‘Rodrigo  
98 Lira Meyer’, ‘CRBio 37487/4D’. Na verdade, em vez dessa informação, nós  
99 corrigimos para empresa ‘Vert Ambiental Consultoria e Projetos’. Nós já  
100 colocamos esse parecer corrigido dentro da pasta dos autos. E o responsável é  
101 ‘Marco Antônio Pinto Barbosa’, registro no Crea-MG nº 22.344/D. Nós fazemos  
102 uma outra correção, nas páginas 45 e 46. No penúltimo parágrafo. Na verdade,  
103 é o item 8.3.1, que fica entre as páginas 45 e 46. Nós vamos substituir esse  
104 penúltimo parágrafo, que começa com ‘Quando da regularização das  
105 intervenções, fixou condicionantes para compensação da intervenção em área  
106 de preservação permanente’. Todo esse parágrafo nós vamos substituir pela  
107 seguinte redação: ‘Quando da regularização das intervenções, fixou-se  
108 condicionante para compensação da intervenção em área de preservação  
109 permanente. O empreendedor cumpriu a obrigação de formalizar o processo  
110 nos termos da condicionante nº 22 da licença a qual se busca renovar, porém  
111 as balizas para a execução da compensação foram fixadas apenas no presente  
112 processo. Assim, renova-se a condicionante imposta anteriormente para  
113 garantir o cumprimento da obrigação de compensar por intervenção em área de  
114 preservação permanente.’ Ainda em seguida, nós acrescentamos um parágrafo,  
115 que passa a ser o penúltimo. ‘Ainda, verificou-se o cumprimento intempestivo da  
116 apresentação do Pacuera (condicionante nº 9 da licença anterior), que ensejou  
117 a aplicação de penalidade conforme Auto de Infração nº 07448/2018.’ São  
118 essas correções em relação ao item 8.3.1 desse parecer. E por derradeiro nós  
119 vamos alterar o teor da condicionante 3, na página 48. Anexo I, condicionante 3.  
120 A condicionantes 3 passa a vigorar com a seguinte redação: ‘Continuidade do  
121 monitoramento da ictiofauna, com realização de no mínimo duas campanhas  
122 anuais, sendo uma realizada no período de piracema, enviando relatórios de

123 controle à Supram ZM, apresentados de uma só vez no âmbito do Relatório  
124 Anual Consolidado.’ Abaixo disso, colocamos uma observação: ‘Obs.: o  
125 empreendedor deverá obter a autorização para manejo da ictiofauna - etapa  
126 monitoramento previamente à realização da coleta. A cópia da autorização  
127 deverá ser apresentada juntamente com o relatório de controle anual. Prazo:  
128 durante a vigência da licença.’” Conselheiro Davidson Dantas Barbosa: “Parece  
129 que tem um erro no primeiro parágrafo, na condicionante 3. ‘Enviando relatórios  
130 enviando de controle.’ Está faltando alguma coisa aí.” Presidente Breno Esteves  
131 Lasmar: “É para exclusão da palavra adicional ‘enviando’, realmente.”  
132 Conselheiro José Hermano Oliveira Franco: “Presidente, dá para ver aquela  
133 alteração que você fez, da exclusão no parágrafo, só para tirar uma dúvida? A  
134 primeira, o parágrafo que excluiu. ‘Novo descumprimento’. É porque já  
135 descumpriu. Eu entendi. Eu tinha dificuldade de ler quando estava cortado e  
136 estava entendendo que havia uma sugestão de incidência de multa etc., e tinha  
137 sumido no próximo parágrafo. Mas já era sobre ‘se houver novo  
138 descumprimento’. Perfeito. Para mim, resolveu.” Elias Nascimento de  
139 Aquino/Supram Zona da Mata: “O empreendedor havia apresentado a proposta  
140 de compensação, e o órgão ambiental não tinha estabelecido detalhes sobre o  
141 cumprimento da condicionante, sobre essa análise e os critérios técnicos de  
142 aprovação da proposta de compensação. Por isso que renovamos essa  
143 condicionante para que eles agora cumpram de acordo com os parâmetros  
144 devidamente definidos. E o detalhe sobre o descumprimento diz respeito ao  
145 acréscimo que nós fizemos abaixo desse parágrafo em amarelo, que foi a  
146 inclusão sobre o descumprimento da condicionante em relação ao prazo para  
147 apresentação do Pacuera, que houve a lavratura do auto de infração. De  
148 qualquer forma, havendo descumprimento das condicionalidades, nós tomamos  
149 as providências.” Conselheiro Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho: “Sem  
150 fazer juízo de valor se são positivas ou negativas as mudanças, eu queria  
151 apenas saber se o empreendedor tomou informação dessas mudanças antes de  
152 o parecer estar aqui.” Elias Nascimento de Aquino/Supram Zona da Mata: “Na  
153 verdade, algumas delas foram até por sugestão do próprio empreendedor.  
154 Inclusive, em relação ao responsável técnico, foi uma falha mesmo, um erro  
155 material na construção do parecer. Mas de todas elas foi dada ciência.  
156 Inclusive, os representantes do empreendedor estão aqui e conversaram  
157 comigo antes de a reunião começar.” Conselheiro Antônio Walter dos Santos  
158 Pinheiro Filho: “Eu acho que seria importante os empreendedores se  
159 manifestarem e dizerem que estão de acordo com as alterações, porque senão  
160 podemos estar aqui não atendendo a instrução processual. Eu acho isso  
161 importante.” Lucas Lagrota/Água Clara Energética S/A: “Diante das discussões  
162 e ponderando as questões levantadas pelos conselheiros, eu noto que estamos  
163 de acordo, tínhamos ciência, apontamos isso junto à Supram e não temos  
164 nenhuma objeção às mudanças propostas.” Presidente Breno Esteves Lasmar:  
165 “Pergunto aos senhores conselheiros, se podemos colocar em votação esse

166 processo. Não havendo mais discussão, então, eu peço que manifestem seus  
167 votos para o item 7.1 de nossa pauta. Água Clara Energética S/A. PA  
168 14586/2008/002/2017. Votos favoráveis registrados: Neoambiente, Crea, Segov,  
169 Sedectes, Seccri, Abradee, Seapa, Setop, Sedinor, ABCE, Abragel e Uemg.” **8)**  
170 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE EXCLUSÃO DE**  
171 **CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Barra do Braúna**  
172 **Energética S/A. UHE Barra do Braúna. Barragens de geração de energia**  
173 **hidrelétrica. Recreio, Laranjal, Leopoldina e Cataguases/MG. PA**  
174 **00301/1998/004/2014. Classe 6. Apresentação: Supram Zona da Mata. Elias**  
175 **Nascimento de Aquino/Supram Zona da Mata:** “Só um esclarecimento para os  
176 senhores, porque é uma novidade que trazemos aqui ao que sempre praticamos  
177 nos atos da administração pública quando encontramos algum erro material ou  
178 algum erro que implica na ilegalidade do ato. Esclarecer porque trazemos esse  
179 processo de volta. Na verdade, trata-se de um processo que foi decidido pela  
180 Unidade Regional Colegiada da Zona da Mata, que houve inclusão de algumas  
181 condicionantes, e outras condicionantes já estavam previstas no Parecer Único  
182 que subsidiou a decisão da URC. E o recurso apresentado, houve alteração na  
183 estrutura e nas competências do COPAM, e nós trouxemos aqui o recurso para  
184 que fosse analisado em juízo de retratação pela Câmara de Infraestrutura de  
185 Energia. Na última reunião em que pautamos esse processo aqui, foram  
186 analisados os pedidos de alteração e/ou exclusão das condicionantes 2, 6, 7, 26  
187 e 28. Naquela oportunidade, no parecer, nós havíamos opinado pela exclusão –  
188 concordando com o empreendedor – das condicionantes 2, 7 e 28; alteração da  
189 condicionante 8 quanto à periodicidade e a manutenção das condicionantes 6 e  
190 26. Após isso, os conselheiros representantes da CIE na ocasião votaram de  
191 acordo com o nosso parecer mantendo as condicionantes 6 e 26. O  
192 empreendedor chamou a nossa atenção, todavia, em relação ao texto da  
193 condicionante 26, que nós trouxemos para os senhores decidirem em juízo de  
194 retratação. Então, na verdade, para que a gente não leve para a CNR um texto  
195 equivocado, nós trazemos para correção do texto da condicionante 26.  
196 Provavelmente, os senhores leram o parecer, mas é só um esclarecimento da  
197 razão pela qual nos trazemos. Simplesmente para correção de texto que  
198 devemos levar para a Câmara Normativa e Recursal. O texto da condicionante  
199 26, que é decisão em juízo de retratação promovida pela Câmara de  
200 Infraestrutura de Energia é: ‘Realizar treinamentos periódicos com o poder  
201 público, especialmente integrantes do Sistema de Defesa Social, Corpo de  
202 Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil e Defesa Civil, e com a população dos  
203 municípios que podem ser atingidos por um eventual acidente a respeito do  
204 conteúdo do plano de segurança de barragens e do plano de ação emergencial  
205 do empreendimento, anualmente, durante a vigência da licença.’ O que nós  
206 tínhamos trazido anteriormente para os senhores era um texto equivocado, que  
207 não correspondia nem ao texto da condicionante que tinha sido imposta nem ao  
208 que o empreendedor tinha solicitado. Então, é simplesmente uma correção de

209 texto para que a gente remeta para a CNR decidir no mérito do recurso em  
210 relação ao teor das condicionantes 6 e 26.” Conselheiro Antônio Walter dos  
211 Santos Pinheiro Filho: “Eu queria só tirar uma dúvida. O que nós vamos estar  
212 aqui fazendo seria a reconsideração apenas do item 26? Ainda assim, ele vai  
213 para a CNR?” Elias Nascimento de Aquino/Supram Zona da Mata: “Na verdade,  
214 é uma correção do texto, um erro material que ocorreu. Na condicionante 6, não  
215 há nenhum equívoco, muito embora o empreendedor também tenha se  
216 manifestado em relação a ela após a decisão da CIE. Mas ela não volta para o  
217 novo juízo de retratação porque sobre ela não há nenhum equívoco a ser  
218 corrigido. Em relação às condicionantes 6 e 26, nós trazemos para corrigir  
219 porque, de fato, houve um erro na redação que trouxemos. De qualquer forma,  
220 a condicionante 6 sobe para a CNR. A 26, eventualmente, o empreendedor se  
221 inscreveu, como é um item pautado, é possível que seja. Diante de o conteúdo  
222 que foi trazido para os senhores não corresponder ao conteúdo da  
223 condicionante, nós entendemos que os senhores podem rediscutir a retratação  
224 em relação a ela. De qualquer forma, o recurso sobe para a CNR em relação à  
225 condicionante 6.” Conselheiro Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho:  
226 “Sinceramente, eu não entendi. A reconsideração do item 26 está clara. Eu  
227 acho que vocês deram um passo muito importante em corrigir e poderemos  
228 tomar a decisão aqui, da Câmara, que passa a ser da CIE, quanto à nova  
229 redação que vai ser colocada em votação. Eu só não entendi por que a 6  
230 também não entrou no mérito da autotutela, que hoje, já que a 26 está, a  
231 decisão é desta Câmara, e ela não passou pela decisão desta Câmara e vai  
232 direto para a CNR.” Elias Nascimento de Aquino/Supram Zona da Mata: “Na  
233 verdade, conselheiro, ela já esteve aqui, foi devidamente votada por esta  
234 Câmara em juízo de retratação, e foi rejeitado o recurso. Então, o que nós  
235 estamos trazendo aqui é, pela segunda vez, esse recurso, e para corrigir  
236 apenas um erro em relação ao texto da condicionante 26. A decisão em relação  
237 a todos os demais pedidos do recurso já foi tomada em juízo de retratação com  
238 exclusão de algumas condicionantes e alteração de outra e manutenção da 6 e  
239 26. A manutenção da 26, todavia, precisa de uma correção em razão do texto. A  
240 6 não entra em discussão porque já foi discutida aqui anteriormente.”  
241 Conselheiro Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho: “A 6 foi discutida na  
242 Câmara de Infraestrutura de Energia?” Elias Nascimento de Aquino/Supram  
243 Zona da Mata: “Na Câmara de Infraestrutura de Energia, na 10ª reunião.”  
244 Conselheiro Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho: “De qual ano?” Elias  
245 Nascimento de Aquino/Supram Zona da Mata: “Nós podemos buscar essa  
246 informação, mas com certeza foi discutida aqui na CIE. Não foi discutida na  
247 URC Zona da Mata, pois foi deliberada lá em 2016, salvo engano, e só após  
248 isso que conseguimos.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Senhores, alguma  
249 outra dúvida? Podemos colocar em votação o ponto?” Lucas Lagrota/Barra do  
250 Braúna Energética S/A: “Eu peço bastante atenção a todos os conselheiros  
251 diante da relevância do assunto que é discutido. Esta não é a primeira vez que

252 trazemos essa discussão neste Conselho. Resumidamente, em relação à  
253 condicionante 26, ela trata da criação, pela Supram, de uma regra de  
254 treinamento de segurança de barragem, tem é uma matéria cujo regramento é  
255 específico da Aneel, nos termos da Política Nacional de Segurança de  
256 Barragens, a Lei 12.334. A discussão aqui na verdade é dupla porque, ao  
257 mesmo tempo em que a Supram cria regras de segurança de barragem, ela  
258 define essas regras em desacordo com a legislação que vige sobre o tema. O  
259 primeiro ponto é em relação à impossibilidade de se criar regra de segurança de  
260 barragem. Nós temos a Política Nacional de Segurança de Barragens, a  
261 12.334/2010, artigo 5º, que é bem claro em mencionar a limitação que o órgão  
262 ambiental tem para criar uma regra a respeito de segurança de barragens. As  
263 regras podem incidir, na melhor das hipóteses, apenas sobre fiscalização.  
264 Entendimento esse que foi corroborado agora em 2017 pelo Parecer da AGE  
265 15.911. Esse é um parecer por interpretação analógica já que trata do caso de  
266 segurança de barragem na mineração. Mas, resumidamente, eu não sei se  
267 todos os conselheiros tiveram acesso às considerações que nós apresentamos  
268 quando do pedido de reconsideração, nós indicamos claramente que a atuação  
269 da administração ambiental em questões que envolvam segurança de  
270 barragens é limitada. Ela é limitada por quê? Porque ela é limitada à  
271 fiscalização. E aqui eu encontro uma regra bastante curiosa. A condicionante 26  
272 foi mantida, mas a 28 foi excluída. E a condicionante 28 era apresentar o plano  
273 de segurança de barragens e o plano de atendimento de emergências. Parece-  
274 me, evidentemente, um contrassenso que a regra que é excluída, para  
275 apresentar o plano de segurança de barragens, é excluída do licenciamento,  
276 mas é mantida uma obrigação de treinamento em desacordo com a legislação.  
277 Por que eu falo 'em desacordo com a legislação'? A obrigação de treinamentos  
278 é da Defesa Civil, de acordo com a Lei Federal 12.608/2012. E a justificativa  
279 para isso é porque criar um treinamento para casos de emergência ou de  
280 segurança é uma medida integrada do município. Não faz sentido cada  
281 empresa ir e convocar a população e fazer o seu treinamento de segurança, já  
282 que as medidas de segurança e atendimento em emergência são integradas  
283 pelo município. Nesse sentido, causa-me bastante surpresa avaliar que no  
284 Estado de Minas, especificamente, existe também a Resolução Conjunta  
285 SES/CBMMG (Corpo de Bombeiros) 133/2012, que ratifica esse entendimento  
286 de forma clara. Eu vou pedir a vocês a licença de ler para dizer para vocês o  
287 quão claro isso é na legislação. A regra fundamental de segurança de  
288 barragens do Brasil justifica até mesmo a discussão sobre segurança de  
289 barragens, que é a Lei 12.330, diz: 'O plano de atendimento a emergências  
290 deve estar disponível no empreendimento e nas prefeituras envolvidas, bem  
291 como ser encaminhado às autoridades competentes e aos organismos de  
292 Defesa Civil.' A Barra do Braúna Energética tem todos os protocolos e o  
293 cumprimento dessas obrigações junto ao órgão regulador, que é a Aneel. Mas  
294 curioso sobre a questão do treinamento, que é o núcleo da condicionante:

295 ‘Compete aos municípios (artigo 8º da Lei Nacional de Defesa Civil) realizar,  
296 regularmente, os exercícios simulados conforme o plano de contingência de  
297 proteção e defesa civil; manter a população informada sobre áreas de risco e  
298 ocorrência de eventos extremos, bem como protocolos de prevenção e alerta e  
299 sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastre’. Eu vou ler agora a  
300 legislação estadual sobre o tema. ‘Os municípios incluídos no cadastro deverão  
301 elaborar o plano de contingência de proteção e defesa civil e instituir os órgãos  
302 municipais de defesa civil de acordo com os procedimentos estabelecidos pela  
303 legislação’. ‘São elementos a serem considerados pelo plano de contingência  
304 de proteção e defesa civil a ser elaborado pelo município’. Essa frase, mais uma  
305 vez, da Lei. ‘Organizar os exercícios simulados a serem realizados com a  
306 participação da população’. Mais uma vez, na legislação estadual: ‘São ações  
307 de prevenção, preparação e resposta a desastres pelas unidades municipais de  
308 proteção e defesa civil: - treinar a população em medidas de prevenção e  
309 evacuação de atendimento básico de emergência...’ Diante desse singelo  
310 arcabouço, eu realmente me surpreendo com a manutenção de uma  
311 condicionante dessa natureza. De toda maneira, eu queria notar que a Barra do  
312 Braúna não se evadiu da obrigação de colaborar com treinamento, porque isso  
313 não faz sentido nenhum. A única mudança que pedimos na condicionante foi: o  
314 município executa o serviço, nós colaboraremos com isso, participaremos, mas  
315 não posso assumir algo que a lei determina que não sou eu que tem que  
316 assumir. E esse é o nosso conflito. É por isso que assim essa condicionante foi  
317 colocada no COPAM. Houve uma discussão enorme. E é por isso que justificou  
318 um recurso do tamanho que foi apresentado, um recurso que, se a manutenção  
319 dessa condicionante for decidida aqui por este Conselho, certamente levará  
320 essa discussão novamente à Câmara Normativa e Recursal. Porque nós não  
321 temos como aceitar uma condicionante em desacordo flagrante com o que está  
322 na legislação.” Conselheiro José Hermano Oliveira Franco: “O que me  
323 surpreendeu mais foi a exclusão da 28. Eu não acompanhei na época e não  
324 posso me manifestar agora, que ela deveria ter ficado, na minha opinião.  
325 Entendo também que nós temos uma legislação extremamente esquisita em  
326 certas coisas e que essa, para mim, é uma delas. Primeiro, eu entendo que Lei  
327 da Defesa Civil deveria realmente prever que nesses casos a responsabilidade  
328 é de quem gera o perigo potencial. Entendo também que, se fosse para seguir a  
329 risca da lei, poderíamos fechar todos os Conselhos e Câmaras Técnicas e ir  
330 embora, porque ela está escrita. Eu acho que os Conselhos estão aqui para  
331 refazer à luz de fatos e da realidade, para tentar fazer alguma adequação. Por  
332 fim, entendo que a maioria dos municípios – nem sei o tamanho do município ao  
333 qual nos referimos –, eu duvido que alguma cidade de Minas Gerais ou talvez  
334 do país com 30 mil, 50 mil, talvez, faça isso. É cumprir a Lei de Defesa Civil.  
335 Muitas delas por absoluta incapacidade técnica, financeira etc. Então, entendo  
336 que a manutenção da condicionante é benéfica como um todo. Eu entendi o seu  
337 raciocínio perfeitamente, não estou discutindo o seu raciocínio. ‘Eu quero que a

338 lei seja cumprida na risca'. Eu só entendo que a prática do que está lá torna isso  
339 possível, e acho que nem está tão conflituoso assim porque, se já estão  
340 dispostos a participar, não mudaria muito. A menos que me apresentem algo  
341 diferente, eu, particularmente, acho que a manutenção dela é viável, sim.”  
342 Conselheiro Humberto Ribeiro Mendes Neto: “Em que pese a preocupação do  
343 conselheiro sobre as nossas leis brasileiras, que são realmente confusas, no  
344 caso do concessionário ele tem que atender as normas do concessionário e fica  
345 preso a esse tipo de obrigação e entendimento. Mesmo que ele seja o  
346 responsável pela manutenção do empreendimento, entretanto, ele não pode  
347 assumir responsabilidade sobre a qual o poder concedente nega para ele essa  
348 obrigação. Mas eu gostaria de entender um ponto. Nós estamos votando pela  
349 manutenção ou não da condicionante ou só por uma alteração do texto da  
350 condicionante? Agora eu estou confuso.” Elias Nascimento de Aquino/Supram  
351 Zona da Mata: “O propósito do empreendedor é a exclusão da condicionante.  
352 Nós estamos trazendo a proposta de correção do texto para manter para a CNR  
353 decidir sobre o recurso. Então, o empreendedor pretende a exclusão.”  
354 Conselheiro Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho: “Apenas para contribuir,  
355 o que eu estou entendendo é o seguinte. Como a Supram alterou a redação, foi  
356 possível voltar para nossa reconsideração. Se ela simplesmente dissesse ‘não,  
357 isso aqui não vai ser reconsiderado’, não teríamos nem essa possibilidade, ela  
358 iria direto para a CNR.” Conselheiro Humberto Ribeiro Mendes Neto: “Eu estou  
359 fazendo essa pergunta porque esse entendimento pode interferir no  
360 entendimento do que está posto em votação. Então, quando for posto em  
361 votação, eu gostaria que fosse deixado claro, está sendo votado um pedido de  
362 alteração da redação ou um pedido de alteração e possível exclusão.” Elias  
363 Nascimento de Aquino/Supram Zona da Mata: “O empreendedor apresenta  
364 pedido de exclusão e, subsidiariamente, pedido de alteração.” Conselheiro  
365 Humberto Ribeiro Mendes Neto: “Então, nós teremos dois processos de votação  
366 para esse item. Correto?” Elias Nascimento de Aquino/Supram Zona da Mata:  
367 “O empreendedor solicita a exclusão ou, subsidiariamente, alterar o seu texto e  
368 prazo para que conste: ‘Realizar treinamentos periódicos com o poder público,  
369 especialmente integrantes do Sistema de Defesa Social (Corpo de Bombeiros,  
370 Polícia Militar, Polícia Civil e Defesa Civil), a respeito do conteúdo do plano de  
371 segurança de barragens e plano de ação emergencial do empreendimento,  
372 patrocinando eventuais medidas de treinamento a serem executadas pelos  
373 agentes legalmente designados junto à população dos municípios que podem  
374 ser atingidos por um eventual acidente. Prazo: uma única vez durante a vigência  
375 da licença’. Então, a redação que eles propõem é na forma como seria realizada  
376 essa participação.” Conselheiro Humberto Ribeiro Mendes Neto: “Quanto a isso  
377 ficou claro. O texto que está sendo votado, eu entendi que a entrada de novo  
378 permite o julgamento. Eu só gostaria de ficar sem dúvida, no momento da  
379 votação, do que é que estamos votando exatamente.” Elias Nascimento de  
380 Aquino/Supram Zona da Mata: “O parecer da Supram Zona da Mata é no

381 sentido de manter a condicionante tal como ela foi proposta pelo próprio  
382 conselheiro da URC.” Conselheiro Humberto Ribeiro Mendes Neto: “Entendido.”  
383 Conselheiro Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho: “Uma questão que eu  
384 concordo com o Umberto é a seguinte. Nós temos aqui, então, três opções.  
385 Uma: votar pela total exclusão. Duas: votar pela manutenção da cláusula  
386 conforme sugestão da Supram. Três: alterar a condicionante com uma nova  
387 redação. Não sei se o texto dele, pode ser um texto do próprio Conselho.” Elias  
388 Nascimento de Aquino/Supram Zona da Mata: “Se não for o texto que o  
389 empreendedor propõe, de qualquer forma, o recurso sobe para a CNR. Se o  
390 pedido não é atendido de acordo com o que o empreendedor solicita, o recurso  
391 sobe.” Conselheiro Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho: “Só se ele quiser  
392 manter que o recurso dessa redação vá. Porque nós temos o poder de  
393 reconsiderar aqui. Se agora temos o poder de reconsiderar aqui, não há por que  
394 subir para a CNR, a não ser que ele queira novamente que o recurso suba. Aí é  
395 uma opção do empreendedor.” Elias Nascimento de Aquino/Supram Zona da  
396 Mata: “Exatamente, conselheiro. Se os senhores propõem uma quarta opção,  
397 isso reabre o prazo de recurso para o empreendedor.” Conselheiro Antônio  
398 Walter dos Santos Pinheiro Filho: “Depende. Como ele está presente, pode ser  
399 resolvido aqui na hora.” Conselheiro Humberto Ribeiro Mendes Neto: “Eu só  
400 preciso das votações claras para que a gente não confunda o que está sendo  
401 votado em cada momento, inclusive as implicações. Se ela é totalmente  
402 excluída, ela não vai mais para a CNR. Ela vai para a CNR em qualquer  
403 alteração de redação. Eu acho que isso ficou claro.” Conselheiro Antônio Walter  
404 dos Santos Pinheiro Filho: “Eu vou fazer agora a minha colocação sobre os  
405 entendimentos. Nós estávamos discutindo só o modo de como vamos votar  
406 isso. Eu nem sabia que isso era um processo de exclusão. Depois eu até vi na  
407 pauta que se tratava de exclusão e não só de alteração. Mas eu concordo com  
408 o empreendedor no fato de excluir e vou explicar por que. Porque eu acho que  
409 não podemos estar criando aqui coisas divergentes da legislação e que tenham  
410 competências cruzadas. Então, o empreendedor pode tomar uma determinada  
411 ação por conta própria, e aquilo até gerar algum tipo de procedimento  
412 equivocado em relação, por exemplo, ao que o Corpo de Bombeiros faz. Eu  
413 acho que deveria ter até na legislação uma linha dessa para o empreendedor,  
414 assim como faz com o Pacuera, que trata da regularização do entorno e  
415 apresenta à população como deve ser, deve ser votado, deve ser esclarecido.  
416 Mas deveria estar na legislação. Como não está, não podemos dizer  
417 simplesmente ‘apesar de não estar, vamos considerar aqui’. Aí eu acho que já  
418 ultrapassa o nosso limite de competência. Então, eu até adianto que sou  
419 favorável a que se exclua para que se mantenha da forma que é feito. Até  
420 também me chama atenção o fato de o plano em si ter sido retirado. Isso  
421 também me chamou atenção, mas acho que não está mais em julgamento aqui  
422 neste Conselho.” Conselheiro Rafael Augusto Fiorine: “Eu só estou com medo  
423 de causarmos alguma ilegalidade aqui porque na décima reunião já aprovamos

424 a permanência da condicionante. Nesta reunião aqui, estamos só votando a  
425 mudança de texto. Então, eu acho que não temos mais a prerrogativa de  
426 cancelar.” Elias Nascimento de Aquino/Supram Zona da Mata: “Conselheiro,  
427 nisso o senhor pode ficar tranquilo pelo seguinte. O teor de que os senhores  
428 tomaram conhecimento não é o teor da condicionante. A correção que fazemos  
429 é exatamente essa, é submeter aos senhores novamente o juízo de retratação  
430 em relação à condicionante 26 com o correto teor da condicionante.”  
431 Conselheiro Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho: “Até no próprio parecer  
432 isso está muito claro quando vocês colocam que em relação a essa  
433 condicionante abre-se, sim, o poder de tutela, enquanto na outra não. Isso ficou  
434 muito claro juridicamente.” Elias Nascimento de Aquino/Supram Zona da Mata:  
435 “Eu vou fazer os esclarecimentos em relação às colocações do empreendedor.  
436 Primeiro, em relação à exclusão da condicionante 28, nós concordamos com o  
437 pedido do empreendedor no parecer que trouxemos. Aí residiria o risco de nos  
438 imiscuirmos em matéria em que não temos competência para deliberar. O plano  
439 de segurança é apresentado pelo empreendedor e analisado em outra  
440 instância. Incluir esse plano dentro do processo de licenciamento geraria um  
441 problema para nós porque, uma vez que esses estudos estivessem dentro do  
442 processo de licenciamento, forçaria que nós analisássemos, principalmente se  
443 ocorresse algum problema em relação a esse empreendimento. E aí viria a  
444 questão: por que o órgão ambiental não analisou tendo acesso a esses  
445 estudos? O que não se confunde nada com a realização de treinamentos pelo  
446 empreendedor junto com as prefeituras que têm a competência. Então, a  
447 exclusão da obrigação de apresentar os planos dentro do licenciamento não  
448 inviabiliza, de forma alguma, a manutenção da condicionante 26. E aí eu vou  
449 reforçar para os senhores o seguinte. Essa condicionante foi incluída por  
450 sugestão dos conselheiros da URC Zona da Mata. Ela não constou  
451 originariamente do Parecer Único da Supram. E na discussão que foi realizada  
452 na época, inclusive, nós já tínhamos nos manifestado contra a inclusão desses  
453 planos dentro do processo de licenciamento. E as considerações feitas pelos  
454 conselheiros que justificaram a inclusão da condicionante 26, no momento  
455 posterior nós concordamos, diante das justificativas apresentadas. Do nosso  
456 ponto de vista, não se trata de suprimir uma competência para criar outra. A  
457 competência dos municípios permanece, os municípios permanecem  
458 competentes. O problema que foi levantado pelos conselheiros da URC Zona da  
459 Mata é a capacidade dos municípios de assumirem o treinamento por um risco  
460 que eles não criaram. O empreendedor cria um risco em razão do represamento  
461 de um volume significativo, e nesse caso é muito significativo, porque o  
462 reservatório da Barra do Braúna são mais de 1.200 hectares de lâmina d’água  
463 de reservatório. Então, todos os municípios que estão a jusante desse  
464 empreendimento, que eventualmente não tenham condições de promover esses  
465 treinamentos junto à sua população, vão arcar com esses riscos sozinhos.  
466 Então, o empreendedor elabora o plano, entrega na prefeitura e mantém

467 arquivado na sua sede. No caso, a prefeitura não faz treinamento, não exerceu  
468 sua competência, e o empreendedor não tem nada a ver com isso, ele cumpriu  
469 a sua obrigação legal. Então, não estamos aqui falando de tirar a obrigação de  
470 um passar para o outro, é uma soma de contribuições para que, diante de um  
471 desastre, não venhamos dizer por que não fizemos algo mais para mitigar esse  
472 risco de impacto sobre as populações que estão a jusante desse  
473 empreendimento. Então, passamos a defender um posicionamento, na época,  
474 sustentado pelo Ministério Público, que compunha as Unidades Regionais  
475 Colegiadas, e passamos a endossar esse ponto de vista. Não no sentido de  
476 criar uma nova obrigação. Apesar disso, pegamos uma informação, já cientes  
477 de que haveria questionamentos em relação à legalidade da exigência, que tanto  
478 é essa visão por parte do Legislativo que existe projeto de lei em trâmite no  
479 Congresso Nacional no sentido de criar obrigações, incluindo o parágrafo 2A  
480 nessa lei que trata da Defesa Civil, de realizar esses treinamentos em conjunto  
481 com a prefeitura. Então, não se trata de criação de regras, não se aplica o  
482 parecer da Advocacia Geral do Estado porque, no caso, trata de barragens da  
483 mineração. Então, trata-se de fiscalização sobre segurança de barragem, que  
484 efetivamente é desempenhada no âmbito da Agência Nacional de Mineração. O  
485 parecer da AGE se dá nesse sentido, que no licenciamento ambiental, até  
486 mesmo diante do risco de que uma análise sobre a segurança de barragens da  
487 mineração no âmbito do licenciamento, ocasione o risco de interferências que  
488 vão alterar ou que possam alterar a forma de análise por aquele que tem a  
489 competência originária. Todavia, não seria, por exemplo, no âmbito do processo  
490 de mineração, analisar questões relacionadas a potenciais impactos ambientais  
491 diante de uma ruptura. Uma coisa não se relaciona com a outra, a própria lei de  
492 segurança de barragens estabelece sem prejuízo da competência dos órgãos  
493 ambientais. Então, não há que se falar em analogia aqui nesse caso. Enfim, por  
494 tudo isso, endossamos o que foi colocado pelos conselheiros da URC no  
495 sentido de manter a condicionante tal como foi proposta e que a gente leve essa  
496 discussão para a Câmara Normativa e Recursal. A nossa intenção foi corrigir o  
497 texto, mas no sentido de justificar a manutenção desse parecer. Que tenhamos  
498 a responsabilidade de não colocar na mão de municípios que não têm sequer  
499 estrutura de Defesa Civil para que arquem sozinhos com o risco que é criado  
500 pelo empreendedor.” Conselheiro Humberto Ribeiro Mendes Neto: “É só um  
501 ponto importante de quem trabalha há 20 anos no setor elétrico, que são  
502 barragens muito diferentes. O Elias deixou isso claro, barragens de rejeito são  
503 diferentes de barragens de recursos hídricos, por isso são agências diferentes,  
504 normas diferentes, e os impactos são diferentes. Estamos todos traumatizados  
505 com o que aconteceu em Mariana, então, esse destaque chama atenção com a  
506 preocupação em relação ao que causou, mas é importante ter claro que são  
507 efeitos e comportamentos diferentes no caso de um rompimento de uma  
508 barragem. Inclusive, o sistema de todo o arcabouço legal e técnico que cuida da  
509 parte de segurança de barragens é completamente diferente para essas duas

510 estruturas. Eu O ideal seria que os municípios brasileiros tivessem condição de  
511 arcar com as responsabilidades que eles têm, entretanto, eles são criados e  
512 emancipados em toda a estrutura. E eu sempre temo quando a precariedade do  
513 poder público é transferida para o empreendedor, que é o que onera o risco  
514 Brasil para quando se quer empreender em qualquer situação, seja barragem  
515 de geração hidrelétrica, seja barragem de perenização para captação de água  
516 para fins de dessedentação humana. Eu entendo, mas nesse caso percebo  
517 também a fala do empreendedor, que falou que não vai simplesmente entregar  
518 e só cumprir o que está na lei e falou que se propõe a ajudar os municípios que  
519 necessitarem de tal ajuda para implantar esses treinamentos, caso eles não  
520 tenham a estrutura que deveriam ter. Infelizmente, não possuem. Então, eu  
521 sugeri que, quando fosse botado em votação, fosse primeiro votada a exclusão  
522 ou não e depois, em caso, de não exclusão, o texto que seguiria para o  
523 empreendedor seguir para a CNR no caso do recurso em si.” Conselheiro  
524 Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho: “Eu entendo até a preocupação do  
525 Elias, acho louvável, mas infelizmente isso não está claro na legislação. Eu  
526 entendo assim. E nós costumamos, muitas vezes, querer transferir aos  
527 empreendedores competências que são do Estado ou do município ou até da  
528 União em função de falta de recurso, de falta de capacidade de fazer um  
529 atendimento. E isso não acontece só no caso aqui de barragens que é o que  
530 estamos discutindo. Como disse o Humberto, em função de Mariana, tudo virou  
531 barragem. Mas muitas vezes tem outros empreendimentos também que têm  
532 riscos, que trazem impactos, riscos de tragédias, de acidentes etc., mas nem  
533 por isso todo empreendimento que vai para o município vai ter que bancar  
534 também as obrigações do Estado. Ou seja, os Estados e municípios muitas  
535 vezes recebem royalties ou outros benefícios em função do empreendimento  
536 que ali se instá-la, mas também têm os seus impactos. Ou seja, o licenciamento  
537 ambiental é exatamente isso, é esse equilíbrio de fatores positivos e negativos.  
538 Então, eu acho que, se estiver na legislação, tem que ser cumprido. Agora se  
539 não está na legislação e simplesmente por que é uma coisa em que o nosso  
540 país é falho, não dá para ficar imputando ao empreendedor. Eu já vi muitas  
541 vezes municípios solicitarem a construção de pontes em que o empreendedor  
542 não tem nada a ver, não impacta, não afeta, mas fica todo mundo querendo às  
543 vezes restringir para que o empreendedor construa uma ponte. E isso é  
544 entendido ‘está vindo para cá, tem que fazer a ponte’. Não faz sentido, não tem  
545 lógica. Nós sabemos das carências que passamos, mas não dá para ficar não  
546 seguindo a legislação ou então seguindo somente quando nos é favorável.  
547 Então, eu mantenho, acho que deveria ser exclusiva a condicionante.” Elias  
548 Nascimento de Aquino/Supram Zona da Mata: “Só um detalhe, conselheiro, que  
549 não estamos propondo aqui que o empreendedor substitua a atribuição do  
550 município. É promover junto ao município porque, eventualmente, nem mesmo  
551 os municípios têm condição de treinar sua população. A condicionante: ‘Realizar  
552 treinamentos periódicos com o poder público...’ Porque, eventualmente, o poder

553 público não só não tem estrutura, como não tem condições de analisar o estudo  
554 que é apresentado a ele. ‘... especialmente integrantes do Sistema de Defesa  
555 Social, e com a população dos municípios que podem ser abrangidos por  
556 eventual acidente a respeito do conteúdo do plano de segurança de barragens’  
557 que o empreendedor apresentou, ele mesmo desenvolveu. E anualmente.  
558 Então, não é transferir a obrigação de um para o outro. Nós concordamos com o  
559 senhor, nós já tivemos casos até com o mesmo empreendedor de situações de  
560 o empreendedor ser obrigado a implantar sistema de tratamento de efluentes  
561 sanitários para o município, porque o município não dispõe. Efetivamente, isso  
562 não tem relação nenhuma com o empreendimento. Mas há situações em que o  
563 risco gerado nesse caso é do empreendimento. E aí concordamos com a  
564 proposição feita pela Unidade Regional Colegiada de inclusão dessa  
565 condicionante. Embora tenhamos excluído a obrigação de apresentar para nós  
566 os planos porque isso, efetivamente, está fora da nossa alçada. Nós não temos  
567 sequer condições técnicas de fazer uma análise desses estudos, desses planos  
568 de ações emergenciais, mas nesse caso é uma soma de esforços do  
569 empreendedor com os municípios para realização desses treinamentos.  
570 Efetivamente, não é substituir uma competência legal dada ao município.”  
571 Conselheiro Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho: “Só para concluir, eu até  
572 faço uma proposta aqui talvez para ficar no meio-termo. Quando colocamos que  
573 ele é obrigado a, anualmente, fazer treinamentos, ou seja, ele está assumindo  
574 uma responsabilidade, inclusive, de ser colocado se foi feito certo ou errado  
575 pelo próprio órgão competente. No caso, o Corpo de Bombeiros e a polícia têm  
576 esse treinamento. Agora sabemos que esses planos de barragens são tão  
577 complexos que as pessoas não leem, não procuram se informar, e o próprio  
578 poder municipal. Então, talvez ali, em vez de realizar treinamentos, fosse fazer  
579 um evento de apresentação do plano. Apresenta o plano, em eventual ruptura,  
580 qual é a mancha de inundação, quais são as providências, quais são os  
581 mecanismos de aviso, de alerta. Eu acho que aí, sim, seria uma forma de deixar  
582 todos conhecedores do problema para que se cobre. Até porque a  
583 responsabilidade pelo acidente já é do empreendedor. Se caso acontecer a  
584 ruptura, quem assume todos os custos e a responsabilidade é o próprio  
585 empreendedor. Ele tem responsabilidade técnica – o Crea está aqui – para  
586 reafirmar isso, ou seja, ele tem o nome de responsabilidade técnica lá e vai ter  
587 que tomar as providências. Com certeza, ele vai querer contribuir para que  
588 aquilo seja o mais seguro possível. Eu até poderia aqui fazer um meio-termo de,  
589 em vez de pedir a exclusão da condicionante, pedir que altere a redação para  
590 uma apresentação aos poderes que estão ali do estudo que foi feito, de toda a  
591 mancha, de quais são os riscos, de como será comunicado, alertado,  
592 exatamente o que o plano prevê.” Conselheira Andréa Greiner da Cunha Salles:  
593 “A redação que foi colocada pelo Elias, pela Zona da Mata, eu achei perfeito. Eu  
594 acho que realizar treinamentos periódicos é o mínimo que, no caso, a empresa  
595 deveria fazer. Se não está previsto em lei, da forma que você colocou, eu acho

596 que é uma forma realmente do empreendedor junto com a sociedade, junto com  
597 as comunidades. Eu acho que essa forma de colocar aqui treinamento seria a  
598 apresentação e o que realmente deve se fazer. Até a terminologia  
599 ‘treinamentos’ eu acho que está adequada nesse caso. Eu achei a redação  
600 perfeita e, da minha parte, acho que deveria continuar da forma que está.”  
601 Conselheiro José Hermano Oliveira Franco: “Eu também acho que está bem  
602 adequado, bem tranquilo isso e acho que o nosso entendimento está  
603 equivocado nas leis. Realmente, muitas das coisas que aquele empreendimento  
604 – seja ele qual for, estamos falando no âmbito geral – criou porque não existia  
605 antes, ele tem que ser responsabilizado, sim. Para mim, é muito claro. Se não  
606 existia, e o empreendimento tem que existir, tem uma série de coisas erradas.  
607 Imputar isso à questão de responsabilização eu acho complicado. Porque o  
608 empreendedor enfrenta uma série de problemas que não deveria, taxa tributária,  
609 e começamos a jogar tudo na conta, ‘vamos tirar isso daqui, vamos tirar a  
610 compensação ambiental, vamos tirar outras coisas’ que às vezes são mais  
611 importantes. Eu acho que tinha que ser feito esse pensamento. Aqui eu já  
612 estou saindo fora do tema da discussão em si. Não existia o risco, existe o risco,  
613 quem criou o risco tem que fazer um treinamento, fazer alguma coisa e ajudar a  
614 minimizar. Só o raciocínio final aqui, nem quero estender, porque na verdade  
615 estou de acordo com a manutenção.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Eu  
616 vejo que a discussão aqui tem um ponto conceitual que é excluir ou manter.  
617 Feita a exclusão ou a manutenção, depois vamos ter os próximos  
618 encaminhamentos para fazer.” Lucas Lagrota/Barra do Braúna Energética S/A:  
619 “Será que, então, é melhor votar a exclusão ou não?” Presidente Breno Esteves  
620 Lasmar: “Uma vez colocado em votação, não volta em discussão.” Lucas  
621 Lagrota/Barra do Braúna Energética S/A: “O que eu percebo é que existe uma  
622 divergência. Por exemplo, o que a conselheira da Setop colocou faz todo  
623 sentido. Nós fazemos os treinamentos. Na verdade, a Política Nacional de  
624 Segurança de Barragens determina que eu treine a prefeitura, e eu treino. A  
625 discussão não é essa, a discussão é que ali no final acrescenta-se ‘e com a  
626 população’, e eu não posso fazer o treinamento da população, só quem pode  
627 fazer é a Defesa Civil, eles são treinados para integrar todas as ações de  
628 emergência. Eu vou dar um exemplo. Se em Mariana tivesse uma hidrelétrica  
629 logo acima, antes do evento Samarco, a Defesa Civil faria um treinamento único  
630 para a população em relação aos riscos da ruptura da barragem de mineração  
631 com o da ruptura da barragem hidrelétrica. E também acrescentaria outros  
632 riscos, como de enchentes, deslizamentos. Ou seja, não faria sentido nenhum  
633 fazer 300 treinamentos, um para cada risco. Eu não me oponho a nenhum dos  
634 argumentos praticamente colocados aqui, ninguém aqui tenta se evadir da  
635 responsabilidade, até porque, como colocou com enorme precisão o Walter, em  
636 caso de acidente a responsabilidade é nossa. Então, realmente não faz sentido  
637 nenhum tentar, através de uma regra do COPAM, se alterar a mecânica  
638 consolidada para gestão de segurança de barragens. Não se tratava – repito

639 mais uma vez – de criar uma regra que afaste a nossa responsabilidade. Pelo  
640 contrário, estamos dispostos a contribuir com o que for preciso para fazer, só  
641 que dentro da regra já estabelecida, dentro de uma sistemática de segurança de  
642 barragens e de Defesa Civil.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Eu estou  
643 conversando aqui com o Elias, da Supram Zona da Mata, e nós vamos colocar  
644 em votação, senhores, a manutenção ou exclusão da condicionante. Caso  
645 mantida a condicionante, eu estou pedindo para que ele, junto com você, possa  
646 fazer uma avaliação da redação para ver se vocês conseguem chegar a um  
647 termo que seja adequado a todos e que atenda a sua preocupação e ao mesmo  
648 tempo atenda as nossas preocupações com a imposição da condicionante. Se  
649 mantida a condicionante, avançamos para esse ponto. Podemos trabalhar  
650 dessa forma, senhores? Uma vez aprovado aqui com o consentimento do  
651 empreendedor com relação a essa condicionante, o assunto está resolvido e  
652 pacificado. Se não chegarmos à conclusão de nada, o empreendedor poderá  
653 ainda entrar com recurso na CNR. Vai ser apresentada a redação para que  
654 possamos avaliar e tomar a decisão.” Conselheiro Antônio Walter dos Santos  
655 Pinheiro Filho: “Eu acho que nós deveríamos votar pela exclusão e pela  
656 manutenção já com a redação definida. Senão vamos votar por manter, e  
657 depois vai vir uma redação com que não concordamos. Aí vai gerar uma outra  
658 situação.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Senhores, como não foi possível  
659 chegarmos a uma redação que atendesse a proposta do empreendedor e os  
660 anseios que foram apresentados pela Supram, nós vamos colocar em votação  
661 pela exclusão ou manutenção da condicionante. Sendo que nós temos ali  
662 projetadas duas redações de condicionante. Uma do parecer que a Supram  
663 apresenta e defende. A outra é a condicionante apresentada pelo  
664 empreendedor, inclusive constante do seu recurso que foi adiado. Caso os  
665 senhores mantenham a condicionante, nós vamos votar pela redação da  
666 Supram ou pela redação do empreendedor. Se vocês optarem pela exclusão da  
667 condicionante, nós não votaremos essa segunda etapa. Está claro? Senhores,  
668 podemos colocar em votação? A condicionante 26, redação da Supram, é  
669 aquela que foi, inclusive, enviada no parecer. A condicionante 26 proposta pelo  
670 empreendedor está ali abaixo, com alguma adequação de redação que ele  
671 propôs.” Conselheiro Luis Gustavo D’Ávila Riani: “Eu queria saber da empresa,  
672 estou vendo que na sua proposta tem ‘uma vez durante a vigência da licença’.  
673 Por que não ‘anualmente’?” Lucas Lagrota/Barra do Braúna Energética S/A:  
674 “Nós optamos por ‘uma vez durante a vigência da licença’ porque consideramos  
675 o que é o marco regulatório sobre o tema, que uma vez durante toda a  
676 concessão, de 30 anos. Então, quem pode mais pode menos. Se a regra para a  
677 Aneel é treinar uma única vez o município e a Defesa Civil. E tem uma lógica de  
678 por que isso também. Depois que você faz o PAE e o PSB, você entrega para o  
679 município, o empreendimento não se altera. Isso é só mais uma prova de que o  
680 sistema é integrado. Como na legislação o município é que conduz esses  
681 treinamentos, ele faz na medida em que identifica uma mudança na mancha

682 populacional que justifique esse novo treinamento. Quando colocamos ‘uma vez  
683 durante a vigência da licença’, era justamente para preservar, dentro do  
684 possível, o que fosse a estrutura do licenciamento. Muito embora não  
685 concordando com a regra, em uma primeira análise.” Conselheiro José  
686 Hermano Oliveira Franco: “Então, é realizar ‘treinamento’, não é periódico.”  
687 Presidente Breno Esteves Lasmar: “Em razão da alteração da redação que você  
688 colocou no recurso, se for acatada essa proposta, reabriria prazo para eventual  
689 recurso quanto à decisão. Você está de acordo?” Lucas Lagrota/Barra do  
690 Braúna Energética S/A: “Só para deixar registrado em ata, seria em relação à  
691 substituição da palavra ‘treinamento’ e exclusão da palavra ‘periódicos’. Sim,  
692 estamos de acordo em abrir mão do recurso em relação a esse ponto específico  
693 caso venha a lograr êxito.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Senhores, então,  
694 nós vamos colocar em votação, primeiro, exclusão ou manutenção da  
695 condicionante. Em seguida, mantida a condicionante, nós vamos votar qual das  
696 duas será aplicável ao caso. Em votação o item 8.1 da nossa pauta. Barra do  
697 Braúna Energética. PA 00301/1998/004/2014. Aos conselheiros que são  
698 favoráveis à manutenção da condicionante eu peço, por favor, que manifestem  
699 seu voto. Manutenção da condicionante. Votos favoráveis: Neoambiente, Crea,  
700 Segov, Sedectes, Seccri, Seapa, Setop, Sedinor, ABCE, Abragel e Uemg. Voto  
701 contrário: Abradee. Peço, por favor, a manifestação.” Conselheiro Humberto  
702 Ribeiro Mendes Neto: “Eu entendo, por aquilo tudo que eu já disse, que nós  
703 temos que a todo momento evitar que criemos chance e entendimento de que  
704 certas obrigações do poder público sejam transferidas para o empreendedor,  
705 uma vez que existem normas e o arcabouço legal específico.” Presidente Breno  
706 Esteves Lasmar: “Agora, senhores, em votação a redação da condicionante. Eu  
707 vou colocar em votação a redação proposta pela Supram. Quem opinar  
708 favoravelmente, por imediato, está excluindo a redação proposta pelo  
709 empreendedor. Como não se conseguiu alcançar o entendimento comum,  
710 então, nós temos a proposta da Supram e a proposta que é o que está aviado  
711 no recurso do empreendedor.” Conselheiro Antônio Walter dos Santos Pinheiro  
712 Filho: “Eu entendi que o empreendedor fez uma sugestão para que no prazo  
713 ficasse o treinamento em cada vigência de LO. Na medida em que a LO é  
714 renovada, ele pode fazer mais uma. Em vez de fazer uma durante todo o  
715 período de 30 anos, a única, faz na vigência da LO. Por exemplo, agora está  
716 sendo renovada a LO, faz uma outra. Na próxima realização de LO, faz uma  
717 outra. Porque esse prazo de anual não muda praticamente nada, é um tempo  
718 muito curto. E há fiscalizações da Aneel e dos próprios órgãos públicos, da  
719 própria SEMAD que não justifica ser anual.” Lucas Lagrota/Barra do Braúna  
720 Energética S/A: “Eu não sei e conto aqui até com o apoio do Dr. Elias se não é  
721 estranho criar uma condicionante em uma LO que vale para outra LO. Por isso  
722 não colocamos. Tem uma limitação técnica, senão essa LO não acaba nunca,  
723 no próximo relatório, eu tenho que voltar e dizer ‘na LO número tal’. Não acaba  
724 nunca. Só podemos criar, no meu entendimento pelo menos, condicionantes

725 aplicáveis ao seu próprio limite de vigência. Eu não sei se o Elias concorda  
726 comigo.” Elias Nascimento de Aquino/Supram Zona da Mata: “Nesse caso, a  
727 condicionante seria renovada na próxima licença, e aí viria toda a justificativa  
728 com a periodicidade em relação à incidência dela.” Conselheiro Antônio Walter  
729 dos Santos Pinheiro Filho: “Ok, mas só lembrando que a LO já são dez anos.”  
730 Elias Nascimento de Aquino/Supram Zona da Mata: “Eles vão ter que formalizar  
731 o processo de renovação no ano que vem já.” Lucas Lagrota/Barra do Braúna  
732 Energética S/A: “Eu acho que não, essa foi de quatro anos.” Elias Nascimento  
733 de Aquino/Supram Zona da Mata: “Quatro anos, em 2016, então, em 2020 já  
734 está esgotando.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Senhores, então, por  
735 exclusão, eu vou colocar em votação a redação proposta pela Supram. O  
736 conselheiro que votar favoravelmente à redação da Supram, por exclusão, não  
737 acata a redação proposta pelo empreendedor. Quem votar contrário à redação  
738 proposta pela Supram está votando favoravelmente à redação proposta pelo  
739 empreendedor. Ok? Senhores, eu peço, por favor, que manifestem seus votos  
740 com relação à redação da condicionante na forma proposta pela Supram. Nós  
741 temos, então, votos favoráveis: Neoambiente, Sedectes, Seccri, Setop e Uemg.  
742 Votos contrários: Crea, Segov, Abradee, Abragel, ABCE, Sedinor e Seapa.  
743 Então, nós temos sete votos contrários e cinco votos favoráveis. Eu vou pedir  
744 aos conselheiros, então, que fizeram a votação em contrariedade ao parecer da  
745 Supram que apresentem as razões, para fins de registro.” Conselheiro  
746 Humberto Ribeiro Mendes Neto: “Pelo motivo que eu entendo que a segunda  
747 condicionante alivia aquele ponto que eu entendo de transferência de  
748 responsabilidade.” Conselheiro Luis Gustavo D’Ávila Riani: “Eu votei contrário  
749 em virtude das minhas defesas aqui, que eu acho que não cabe a este  
750 Conselho legislar, a legislação não fala isso.” Conselheiro Igor Braga Martins:  
751 “Pelo mesmo motivo que não cabe ao Conselho legislar, bem como pela  
752 periodicidade anual, eu não julgar que é pertinente.” Conselheiro Antônio Walter  
753 dos Santos Pinheiro Filho: “Eu acho que tem uma diferença bastante grande  
754 entre as duas redações, que foi o motivo pelo qual eu votei a favor do  
755 empreendedor, que eu acho que toda comunicação junto à comunidade deve ter  
756 sempre o poder público intermediando ou gerenciando, para que não seja feita  
757 diretamente pelo empreendedor. Tem que ter o órgão público, seja o município  
758 ou a própria Defesa Civil. Então, eu acho que essa diferença. E não está tirando  
759 a responsabilidade do empreendedor nem mesmo financeira, porque ali foi  
760 sugerido por ele patrocínio do treinamento. O prazo vai ficar aquele ali. Eu até  
761 sugeri o outro, mas foi votado aquele. Ok.” Conselheiro Rafael Augusto Fiorine:  
762 “Da mesma forma, resolve o problema do anual e também da sobreposição com  
763 a legislação.” Conselheiro Davidson Dantas Barbosa: “Eu votaria pela exclusão  
764 se não tivesse tido a proposta do empreendedor. Foi exatamente pela questão  
765 legal mesmo.” Conselheiro Luciano Vasconcelos Trindade: “Eu também  
766 concordo que não cabe ao Conselho legislar.” Presidente Breno Esteves  
767 Lasmar: “Ok. Feitos os registros, processo votado da forma como foi

768 apresentada. A redação, então, ficou: ‘Realizar treinamento com o poder  
769 público, especialmente integrantes do Sistema de Defesa Social, Corpo de  
770 Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil e Defesa Civil, a respeito do conteúdo do  
771 plano de segurança de barragens e do plano de ação emergencial do  
772 empreendimento, patrocinando eventuais medidas de treinamento a serem  
773 executadas pelos agentes legalmente designados junto à população dos  
774 municípios que podem ser atingidos por um eventual acidente. Prazo: uma vez  
775 durante a vigência da licença.’” **9) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros  
776 assuntos a serem tratados, o presidente Breno Esteves Lasmar declarou  
777 encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

---

778  
779 **APROVAÇÃO DA ATA**

---

780  
781  
782 **Breno Esteves Lasmar**  
783 **Presidente da Câmara de Atividades**  
784 **de Infraestrutura de Energia**